

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO



CARNAUBAIS

No XIX - Nº 877 - Carnaubais-RN, terça-feira, 23 de abril de 2019

E-mail: jornaloficial@outlook.com.br Fone: 3338-2397

Departamento da Imprensa Oficial

**** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001****

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO THIAGO MEIRA MANGUEIRA

PODER EXECUTIVO THIAGO MEIRA MANGUEIRA – Prefeito Municipal MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ – Vice-Prefeito		
MESA DIRETORA – BIÊNIO 2019/2020 Presidente: Vereadora Norma Siqueira de Melo Oliveira Vice-Presidente: Vereadora Eliene Severiano Soares. 1ª Secretária: Vereador Danilo Bezerra da Cunha 2º Secretário: Josenildo Fonseca Mendonça. Vereadores: Exedito Fernandes de Souza Iolanda Florentino Santos Nicolau Cavalcante Dantas Josefa Jusaly de Medeiros Charniane Leocádio Bezerra	PODER JUDICIÁRIO Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.	MINISTÉRIO PÚBLICO Dr. Wilmar Carlos de Paiva Leite Filho Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Drª. Tiffany Mourão Cavaleri de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

DECISÃO

Tomada de Preço: nº 01/2019

Objeto: REFORMA E MANUTENÇÃO DO PREDIO DA VIGILÂNCIA SANITARIA.

01. Trata-se de Processo Licitatório instaurado sob a modalidade Tomada de Preço nº 001/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma e manutenção do prédio da vigilância sanitária;

02. Consoante demonstram os autos, realizada a sessão para abertura dos envelopes de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, após análise, decidiu inabilitar as duas empresas participantes do certame, tendo em vista o descumprimento das exigências contidas no Instrumento Convocatório. Ato contínuo decidiu ainda a CPL conceder prazo para que as empresas inabilitadas apresentasse nova documentação, nos termos do Art. 48, §3 da lei de Licitações;

03. Inconformada com a decisão desta Comissão, a Licitante R A DA MOTA EIRELI impetrou tempestivamente Recurso Administrativo, pleiteando a reforma da decisão guerreada para que seja declarada a sua habilitação. Para tanto, alega que fora inabilitada erroneamente, tendo em vista

ser empresa a ser beneficiada com os ditames da Lei Complementar 123/2006;

04. É o que importa relatar;

05. Analisando as razões da Recorrente, entendo que a mesma assiste razão. Explico:

06. Conforme se percebe da decisão guerreada, a Recorrente fora inabilitada por não ter comprovado regularidade fiscal junto à União. Todavia, como bem argumentou a Recorrente, esta licitante é enquadrada como ME, razão pela qual deve ser beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial com o que reza o seu Art. 43, §1º, que assegura a concessão de prazo de 05 dias úteis, a contar da declaração da proponente vencedora, para que seja demonstrada a regularização fiscal, seja pelo pagamento, seja pelo parcelamento. Neste sentido:

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente

for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07. Sendo assim, recebo o Recurso Administrativo e, no mérito, dou provimento, reformando a decisão guerreada para habilitar a Recorrente R A DA MOTA EIRELI, sob a condicionante do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2016. Ato contínuo, designo sessão para abertura do envelope de proposta de preço da empresa Recorrente para o dia 25/04/2019, às 09horas.

Publique-se, Cumpra-se;

Carnaubais /RN, 22 de abril de 2019.

JANAÍNA BEZERRA
Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

(O Decreto 003, publicado na edição nº 870, na página 04, passa a ter a seguinte redação).

DECRETO Nº 003/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

DECRETA A CONVOCAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE SE REALIZARÁ NO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS-RN, COM O TEMA “DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Saúde Pública do município de Carnaubais-RN.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Carnaubais, que se realizará no município de Carnaubais-RN, com o tema “Democracia e Saúde: Saúde como direito e consolidação e financiamento do SUS”.

Art. 2º. A 6ª Conferência Municipal de Saúde será

presidida pela Secretária Municipal de Saúde e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Carnaubais e, em sua ausência ou impedimento, por um representante do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. A 6ª Conferência Municipal de Saúde será realizada em uma única etapa, e acontecerá no dia 26 de abril de 2019.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Saúde expedirá o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Carnaubais-RN.

Parágrafo único. O regulamento detalhará a organização e o funcionamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Carnaubais-RN e será publicado no Diário Oficial da FEMURN, mediante ato formal expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. As despesas com a organização e com a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa Oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

CARNAUBAIS/RN, em 15 de abril de 2019.

THIAGO MEIRA MANGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, através da Secretaria Municipal de Obras, por intermédio da Pregoeira do Município, torna público que realizara sessão pública de licitação modalidade pregão presencial para registro de preços nº 0016/2019, objeto: Registro de preço para Futura e/ou eventual Aquisição de Materiais Elétricos para as diversas Secretarias que compõem a administração pública do Município de Carnaubais/RN, abertura dia 06/05/2019, às 10h00minh no Departamento de licitação, prefeitura de Carnaubais/RN. Maiores informações de 08h00min as 13h00minh pelo Fone: (84) 3338-2397 e-mail pmcl012017@gmail.com.

Carnaubais, 22 de abril de 2019.

Janaina Bezerra
Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2019 referente ao processo de carona nº 002/2019.

O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Thiago Meira Mangueira, brasileiro, portador do RG 2.267.913 SSP/RN e CPF 031.818.894-58, residente e domiciliado no Distrito de Entroncamento, SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa J B DE FARIAS LOPES- ME inscrita no CNPJ sob o Nº 02.034.611/0001-86, com sede na Rua José de Alencar, nº360, Alto da Conceição - Mossoró/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente contrato de aquisição de Peças e Acessórios Automotivos Originais de Reposição para a manutenção da frota de veículos do município de Carnaubais/RN, este termo será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas contratuais. Com valor global de R\$800.000,00 (Oitocentos mil reais), valores estes que serão pagos de acordo com o fornecimento. A vigência do presente termo será de até 31 de Dezembro de 2019 a contar da data de sua assinatura.

Carnaubais/RN, 11 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
CNPJ 08.294.670/0001-70
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2019 referente ao processo de carona nº 001/2019.

O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Thiago Meira Mangueira, brasileiro, portador do RG 2.267.913 SSP/RN e CPF 031.818.894-58, residente e domiciliado no Distrito de Entroncamento, SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa J B DE

FARIAS LOPES ME inscrita no CNPJ sob o Nº 02.034.611/0001-86, com sede na Rua José Alencar, nº360, Alto da Conceição - Mossoró/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente contrato de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em veículos pertencentes a frota do município de Carnaubais/RN, este termo será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas contratuais. Com valor global de R\$186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil), valores estes que serão pagos de acordo com o fornecimento. A vigência do presente termo será de até 31 de Dezembro de 2019 a contar da data de sua assinatura.

Carnaubais/RN, 11 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
CNPJ 08.294.670/0001-70
CONTRATANTE

EDIÇÃO ENCERRADA

PÁGINA EM BRANCO